

MENSAGEM N.º 035 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 035/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025**, em apenso, que **Altera dispositivos da Lei n.º 4559 de 22 de junho de 2021, que institui o Programa Valoriza Tapejara, visando ao aumento de arrecadação e educação fiscal.**

Trata a alteração da Lei n.º 4559/2021, sobre a possibilidade de modernizar o Programa Valoriza Tapejara, possibilitando que seja utilizado o aplicativo Tapejara Digital, para a troca de notas, agilizando os serviços, eliminando as filas dos dias que antecedem aos sorteios e ainda, oportunizando ao consumidor final que realize de sua casa a participação no Programa.

Também possibilita àqueles que não dispõem desta alternativa (aplicativo baixado), ou que tenham dificuldade de utilizar a ferramenta, virem até a Prefeitura realizar a adesão ao Programa, com a troca de suas notas.

Anexamos cópia do Ofício da Secretaria de Finanças, com suas justificativas para a alteração da Lei.

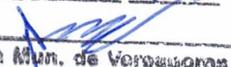
Assim, diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos vinte e oito dias de mês de abril de 2025.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

02/05/25


Câmara Mun. de Vereadores

PROJETO DE LEI N.º 035/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da Lei n.º 4559 de 22 de junho de 2021, que institui o Programa Valoriza Tapejara, visando ao aumento de arrecadação e educação fiscal.

Art. 1.º Ficam alterados o parágrafo único do art. 2.º e o art. 3.º, caput da Lei n.º 4559 de 22 de junho de 2021, que institui o Programa Valoriza Tapejara, visando ao aumento de arrecadação e educação fiscal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

Parágrafo único. Para fins do presente Programa será considerada a Nota Fiscal expedida ao consumidor final, cupons fiscais e Notas Fiscais de prestação de serviços.” (NR)

“Art. 3.º ***As trocas de notas fiscais serão feitas pelo aplicativo Tapejara Digital e na Prefeitura Municipal de Tapejara, e os prêmios e brindes a serem distribuídos serão adquiridos pela Prefeitura Municipal podendo a mesma buscar parcerias junto ao comércio local.” (NR)***

Art. 2.º Fica revogado o art. 4.º da Lei n.º 4559 de 22 de junho de 2021.

Art. 3.º Os demais dispositivos da Lei n.º 4559 de 22 de junho de 2025 permanecem inalterados.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos...


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

Ofício nº 047/2025.

Tapejara, 02 de maio de 2025.

Prezada Senhora:

Ao cumprimentá-la cordialmente vimos por meio deste solicitar a elaboração de Projeto de Lei visando a alteração da Lei nº 4559/2021 a fim de que possamos Instituir o Programa Valoriza Digital com o objetivo de aumentar a arrecadação municipal, incentivando o comércio local e promovendo a educação fiscal, de uma forma mais simples e moderna.

A campanha permitirá que o cidadão possa gerar cupons para participar de sorteios e receber prêmios instantâneos através do aplicativo Tapejara Digital.

Adriana Bueno Artuzi
Secretária Municipal de Finanças


Rosilene B. Col Debella
Diretora
Secretaria de Finanças
Município de Tapejara/RS

A/C

Sra. Sandra Inês Bernardi Rodegheri

MD Secretária de Administração